



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.

Em 19 / maio / 2022

1º Secretário

O Deputado signatário, na forma do art. 201, III, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência **licença para tratamento de saúde**, por 121 dias, a partir de 19 de maio do corrente ano, podendo retornar a qualquer momento.

Para tanto, instrui o presente requerimento com o competente atestado médico, devidamente formalizado.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 2022.

P.P. 
Izo Moreira
Deputado Estadual

ATESTADO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CRM: 52-61682-0
Nome: FELIPE SADDY
Endereço: R JARDIM BOTÂNICO, 674 SL 421 - JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO, CEP: 22461000
Telefone: (21) 2239-8393

PACIENTE: Aloísio Moreira dos Santos

Descrição:

Atesto para fins trabalhistas que o paciente acima encontra-se internado no CTI do hospital Copa D'Or em estado grave e sem perspectiva de alta hospitalar por ora. Destarte, não tem condições de retornar às suas atividades laborais nos próximos 121 dias.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2022.

Dados para acesso:

CRM: 61682-0

Código de Validação: 8ace2933-37d8-4607-b343-acc0c93544ad



Utilize o Qrcode ou os dados de acesso para validar o documento no endereço abaixo:

<https://www.cremelj.org.br/servicomedico/documentomedico/validar>

Não há norma que exija a aposição de carimbo na receita Médica, de acordo com o Parecer CFM n. 01/14.

A ANS entende que a prescrição feita remotamente é equivalente àquelas apresentadas em receituário de papel, para fins de realização do procedimento junto à rede prestadora do plano. Atenta-se à NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO, da ANS.

Em caso de problemas com operadoras de saúde, o prestador/usuário poderá entrar em contato com a ANS, pelo telefone 0800 701 9656.

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022010040

Data Autuação: 19/05/2022
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ISO MOREIRA
Tipo: LICENÇA
Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA
Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.



2022010040



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.

Em 19 / maio / 2022

[Handwritten Signature]
1º Secretário

O Deputado signatário, na forma do art. 201, III, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência **licença para tratamento de saúde**, por 121 dias, a partir de 19 de maio do corrente ano, podendo retornar a qualquer momento.

Para tanto, instrui o presente requerimento com o competente atestado médico, devidamente formalizado.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 2022.

PP. *[Handwritten Signature]*
Isó Moreira
Deputado Estadual

ATESTADO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CRM: 52-61682-0
Nome: FELIPE SADDY
Endereço: R JARDIM BOTÂNICO, 674 SL 421 - JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO, CEP: 22461000
Telefone: (21) 2239-8393

PACIENTE: Aloísio Moreira dos Santos

Descrição:

Atesto para fins trabalhistas que o paciente acima encontra-se internado no CTI do hospital Copa D'Or em estado grave e sem perspectiva de alta hospitalar por ora. Destarte, não tem condições de retornar às suas atividades laborais nos próximos 121 dias.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2022.

Dados para acesso:

CRM: 61682-0

Código de Validação: 8ace2933-37d8-4607-b343-acc0c93544ad



Utilize o Qrcode ou os dados de acesso para validar o documento no endereço abaixo:
<https://www.cremelj.org.br/servicomedico/documentomedico/validar>

Não há norma que exija a aposição de carimbo na receita Médica, de acordo com o Parecer CFM n. 01/14.
A ANS entende que a prescrição feita remotamente é equivalente àquelas apresentadas em receituário de papel, para fins de realização do procedimento junto à rede prestadora do plano. Atenta-se à NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO, da ANS.
Em caso de problemas com operadoras de saúde, o prestador/usuário poderá entrar em contato com a ANS, pelo telefone 0800 701 9656.